



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

*Unindo forças para construir uma nova história!*

**AUTÓGRAFO DE LEI**

Ao Projeto de Lei nº 06/2025 - Autor: **EXECUTIVO**

**"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.1º  
DA LEI MUNICIPAL Nº414 DE 19 DE MAIO  
DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O **Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Paraipaba**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por **UNANIMIDADE** o seguinte Projeto de Lei:

Art.1º- **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART.1º DA LEI MUNICIPAL Nº414 DE 19 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Art.2º- Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de maio de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAIPABA, CEARÁ, AOS 08 DIAS DO  
MÊS DE MAIO DE 2025.**

*Felipe de Sousa Rodrigues*  
**FELIPE DE SOUSA RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**  
**2025-2028**

Recebido em 12/05/25  
ÀS 10:01 Hs  
*[Assinatura]*  
Assinatura do Fecheador  
Procuradoria do Município de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**MENSAGEM DA PREFEITA Nº 04/2025**

**REF. PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 06/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimas e Ilustríssimo Edis.

Estamos apresentando a essa Augusta Casa Legislativa Municipal o projeto de lei municipal que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 19 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**"

**JUSTIFICATIVA:** Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei, que "**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 19 DE MAIO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**". O referido projeto de Lei propõe a alteração do nome da Escola, **passando a vigorar como: ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS-EMTI**, localizada na Rua Rota Turística do Sol Poente, s/n, Setor D2.

Razão pela qual o projeto que ora encaminhamos a apreciação de Vossas Excelências, constitui-se da maior importância para o Poder Executivo, daí porque esperamos contar, mais uma vez, com a compreensão e o apoio de todos quantos integram esse Poder Legislativo, na certeza de que a matéria obterá a sua aprovação.

Esperamos contar com o apoio dos Senhores vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ**

**EM, 22 DE ABRIL DE 2025.**

ARIANA CORDEIRO Assinado de forma digital  
FACANHA DE por ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE FACANHA DE  
AQUINO:00731860 AQUINO:00731860314  
Dados: 2025.04.22  
15:38:44 -03'00'

ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO  
Prefeita Municipal de Paraipaba



RECEBIDO  
EM 22/04/2025

ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 08/05/2025

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

Recebido em  
15/05/25  
22/05/25  
Assessoria Jurídica  
Procuradoria Municipal de Paraipaba



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**

RUA JOAQUIM BRAGA, 296 – CENTRO – CEP: 62.687-000  
CNPJ: 10.380.608/0001-42 – INSC. ESTADUAL: 069202923  
www.paraipaba.ce.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 06/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 414 DE 19 DE MAIO DE 2008, NA QUAL REDENOMINA O NOME DA ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A **PREFEITA DE PARAIPABA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40, inciso I, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Paraipaba, apresenta o seguinte Projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:

**Art. 1º.** O art. 1º da Lei Municipal nº 414 de 19 de maio de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Passando a denominar-se **ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ALDENOR PEREIRA DOS SANTOS-EMTI.**

**Art. 2º.** O restante da Lei Municipal de nº 414 de 19 de maio de 2008 e suas alterações posteriores permanecem inalteradas, com plena validade.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PAÇO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE PARAIPABA – ESTADO DO CEARÁ  
EM, 22 DE ABRIL DE 2025.**

ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860  
314  
ARIANA CORDEIRO FACANHA DE AQUINO  
Prefeita Municipal de Paraipaba

Assinado de forma digital  
por ARIANA CORDEIRO  
FACANHA DE  
AQUINO:00731860314  
Dados: 2025.04.22  
15:39:02 -03'00'



**RECEBIDO**  
EM 22/04/2025

APROVADO  
Sala das sessões  
Em 08/05/2025

ANA C. BARROSO  
SERVIDORA EFETIVA  
0600105

Felipe de Sousa Rodrigues  
Presidente Biênio 2025-2026  
CPF: 062.950.653-17

10.07  
12.05.25